

RETIFICAÇÃO Nº 06

**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO
EDITAL Nº 004/2023**

Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas da Guarda Civil Municipal no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itabirito-MG

O Prefeito de Itabirito-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital nº 004/2023 – GUARDA CIVIL, referente ao Concurso Público de Provas para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma especificada a seguir:

EDITAL

ONDE SE LÊ:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e a execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.
- 1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Itabirito.
- 1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar diariamente todos os atos, etapas, publicações e convocações referentes ao Concurso Público, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br e no endereço eletrônico <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> a partir da homologação.
- 1.6. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.5 deste Edital.
- 1.7. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet* no site www.imamconcursos.org.br e, estará disponível, para consulta, no endereço e horário especificados no item 6.3.
- 1.8. **Outras informações referentes a este Concurso Público poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 das 9h30 às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site www.imamconcursos.org.br**

LEIA-SE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e a execução da **ETAPA 1** realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do IMAM Concursos.
- 1.1.1. A execução da **ETAPA 2** realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO INTEC. (INCLUSÃO)**
- 1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Itabirito.
- 1.3. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar diariamente todos os atos, etapas, publicações e convocações referentes ao Concurso Público, no endereço eletrônico www.imamconcursos.org.br até a finalização da **ETAPA 1**, a **ETAPA 2** até a homologação no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br e a partir da homologação **(INCLUSÃO)** no endereço eletrônico <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>.
- 1.6. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.5 deste Edital.
- 1.7. O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via *Internet* no site www.imamconcursos.org.br e www.concursosintec.org.br, **(INCLUSÃO)** e estará disponível, para consulta, no endereço e horário especificados no item 6.3.
- 1.8. **As informações referentes a ETAPA 1 deste Concurso Público poderão ser obtidas pelo telefone do IMAM (31) 3324-7076 das 9h30 às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site www.imamconcursos.org.br**
- 1.8.1. **As informações inerentes a ETAPA 2 deste Concurso Público poderão ser obtidas pelo e-mail processoseletivo@institutointec.org.br e pelo telefone (31) 3016-3027 das 9h30 às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou pelo site www.concursosintec.org.br. (INCLUSÃO)**

ONDE SE LÊ:

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.13. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como nos art. 34, § 2º e § 3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá solicitar no ato da inscrição, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis para a realização de qualquer etapa do certame, indicando as condições de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF.

LEIA-SE:

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.13. Tendo em vista o disposto no artigo 27 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como nos art. 34, § 2º e § 3º, e no art. 35 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o candidato com deficiência poderá solicitar no ato da inscrição, adequação de critérios a ser efetivada por meio de tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis para a realização de qualquer etapa do certame, indicando as condições de que necessita, conforme previsto pelo artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Medida Cautelar na ADI 6476/DF e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023. **(INCLUSÃO)**

ONDE SE LÊ:

10. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. O Concurso Público constará de 02 (duas) etapas divididas em 08 (oito) fases, conforme abaixo:

a) **ETAPA 1: de responsabilidade de realização do IMAM:**

- 1ª fase - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2ª fase - Prova de Redação, de caráter classificatório.
- 3ª fase - Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 4ª fase - Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório.
- 5ª fase - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

b) **ETAPA 2: de responsabilidade de realização:**

- 6ª fase - Avaliação Médica, de caráter eliminatório.
- 7ª fase - Investigação Social, de caráter eliminatório.
- 8ª fase - Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório.

[...]

10.1.6. **6ª FASE - AVALIAÇÃO MÉDICA (Entrega dos exames laboratoriais, clínicos, médicos e toxicológico).**

10.1.6.1. Serão convocados para avaliação médica todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.

10.1.6.2. A Avaliação Médica visa à análise das condições de saúde física do candidato para desempenhar as funções do cargo de Guarda Civil Municipal.

10.1.6.3. A Avaliação Médica poderá ser de segunda a domingo. A data, horário e local, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de sua realização nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

10.1.6.4. O candidato deverá se apresentar na Avaliação Médica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

10.1.6.5. O candidato que deixar de comparecer no local, data e horário designado para a Avaliação Médica, sob qualquer motivo, será automaticamente eliminado Concurso Público.

10.1.6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Médica com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

10.1.6.7. Na Avaliação Médica o candidato deverá apresentar todos os exames especificados no Anexo VIII do Edital.

- 10.1.6.8. Excepcionalmente, a critério do profissional especializado, poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames médicos laboratoriais e complementares e avaliações médicas especializadas, além dos previstos no Anexo VIII do Edital, para fins de elucidação diagnóstica, complementação e(ou) correção, que deverão ser apresentados em data, horário e local a ser definidos no Edital de Convocação para apresentação dos exames complementares que serão realizados a expensas do candidato.
- 10.1.6.9. Os exames laboratoriais, clínicos, médicos e toxicológico especificados no Anexo VIII do Edital deverão ser realizados às expensas do candidato e neles deverá constar o nome completo do candidato.
- 10.1.6.10. A falta de qualquer exame, acarretará a eliminação do candidato do Concurso.
- 10.1.6.11. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 10.1.6.12. Esta etapa será eliminatória sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na Avaliação Médica.
- 10.1.6.13. Serão considerados INAPTOS os candidatos que:
- Apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que: impeçam ou prejudiquem o pleno exercício da função do Guarda Civil Municipal; sejam potencializadas com as atividades a serem desenvolvidas; sejam capazes de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas; ou sejam potencialmente incapacitantes a curto prazo.
 - Apresentarem o Resultado Positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais e que apresentar com violação o lacre do envelope do exame toxicológico; e
 - Que não apresentarem todos os exames solicitados no Anexo VIII por ocasião da realização da Avaliação Médica ou que apresentarem extemporaneamente.
- 10.1.6.14. Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Médica serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 10.1.6.15. Após o resultado da Avaliação Médica, os candidatos serão reclassificados (**5ª classificação preliminar - somatório das notas da Prova Objetiva, Prova de Redação e Prova de Títulos**), respeitados os critérios de desempate do item 10.1.3.4.)
- 10.1.7. **7ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**
- 10.1.7.1. Serão convocados para a Investigação Social todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Médica.
- 10.1.7.2. A Investigação Social poderá ser de segunda a sexta. A data, horário e local, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de sua realização nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.1.7.3. A comprovação de idoneidade e conduta ilibada tem caráter eliminatório e será realizada por Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, nos termos de regulamento próprio a ser publicado oportunamente e observados os critérios definidos neste Edital.
- 10.1.7.4. A Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada será designada por ato do Executivo da Prefeitura Municipal de Itabirito e composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itabirito.
- 10.1.7.5. A investigação social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal de Itabirito possui idoneidade moral e conduta ilibadas.
- 10.1.7.6. Serão analisados fatores como:
- Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

- b) Prática de ato tipificado como ilícito penal;
 - c) Prática, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;
 - d) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de Guarda Civil Municipal;
 - e) Dependência química (substâncias lícitas e/ou ilícitas);
 - f) Vínculo e/ou associação por qualquer meio com entidade ou organização legalmente proibida.
- 10.1.7.7. O candidato deverá fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares, bancárias e outras, apresentando, conforme locais, datas e horários definidos no Edital de Convocação, munidos dos documentos abaixo relacionados:
- a) Uma fotografia facial recente tamanho 5x7;
 - b) Comprovante de residência em fotocópia e original a ser devolvido;
 - c) Carteira de identidade ou de documento único equivalente de valor legal, com fotografia, em fotocópia e original a ser devolvido;
 - d) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, em fotocópia e original a ser devolvido;
 - e) Prova de quitação eleitoral, em fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação do último pleito ou certidão da justiça eleitorais, acompanhados dos originais a serem devolvidos;
 - f) Certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral;
 - g) Prova de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista ou documento equivalente), em fotocópia e original a ser devolvido;
 - h) Certidão relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público;
 - i) Certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juizado especial (civil e criminal) e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - j) Certidão da Justiça Federal (civil, criminal e juzados especiais) da jurisdição onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - k) Folha de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres;
 - l) Comprovante de inexistência de condenação penal transitada em julgado;
 - m) Preencher o Formulário de investigação Social que será disponibilizado pela Prefeitura de Itabirito no Edital de Convocação da 6ª fase.
- 10.1.7.8. A Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, que deverá expedir relatório conclusivo indicando ou contraindicando o candidato, bem como uma banca recursal, responsável pela análise de recursos impetrados contra resultado da investigação social.
- 10.1.7.9. Caso se constate qualquer registro em desfavor do candidato relacionado aos fatores especificados no item 10.1.7.6., fica reservado à Coordenadoria do Comando da Guarda Civil de Itabirito, por meio de manifestação da Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, o direito de considerá-lo contraindicado, e eliminá-lo do concurso.
- 10.1.7.10. O processo de investigação social - de comprovação de idoneidade e conduta ilibada – poderá, a critério da Administração Pública, ocorrer concomitantemente à realização da etapa do Curso de Formação.
- 10.1.7.11. Caso a constatação de algum registro relacionado aos fatores de contraindicação, especificados no item 10.1.7.6., do presente Edital ocorra já na fase do curso de formação técnico-profissional, dar-se-á a contraindicação e, conseqüentemente, o candidato será automaticamente eliminado do concurso.
- 10.1.7.12. O candidato até a sua nomeação, poderá, a critério da Administração Pública, ser submetido a exame antidrogas.

10.1.7.13. Após o resultado da Investigação Social, os candidatos serão reclassificados (**6ª classificação preliminar - somatório das notas da Prova Objetiva, Prova de Redação e Prova de Títulos**), respeitados os critérios de desempate do item 10.1.3.4.)

10.1.8. **8ª FASE - CURSO DE FORMAÇÃO**

10.1.8.1. Serão convocados para fazer a matrícula no Curso de Formação os candidatos da **6ª classificação preliminar**, por ordem de classificação, até o limite de vagas previstas neste Edital, podendo ser ampliado o número de acordo com o interesse do Poder Público.

10.1.8.1.1. A ampliação prevista no item 10.1.8.1 será até o limite de 10% a mais do número de vagas previstas neste Edital, o que poderá corresponder a um total de 120 classificados.

10.1.8.2. O local, horário e período de realização da matrícula no Curso de Formação, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de sua realização nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>, fixando a data limite para apresentação do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

10.1.8.3. O candidato convocado para o Curso de Formação, que não aceitar participar do referido curso, estará automaticamente desclassificado.

10.1.8.4. A nomeação e posse somente poderá ocorrer após a conclusão e aprovação no Curso de Formação.

10.1.8.5. Os candidatos matriculados no Curso de Formação profissional, receberão ajuda de custo mensal correspondente a um salário-mínimo, não se configurando, neste período, qualquer tipo de vínculo com o Poder Executivo Municipal.

10.1.8.6. No ato da posse, o Guarda Civil Municipal que tiver registro de inscrição no quadro de advogados de qualquer uma das Seções da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) deverá comprovar o cancelamento de sua inscrição.

10.1.8.7. O servidor público municipal de Itabirito ocupante de cargo efetivo, aprovado nas fases iniciais do concurso e convocado para o curso de formação, será automaticamente liberado do exercício de suas atividades.

10.1.8.8. Ao servidor público municipal de Itabirito convocado para o curso de Formação é facultado optar pela percepção da remuneração de seu cargo ou pela ajuda de custo que trata o item 10.1.8.5, ficando assegurado, enquanto perdurar a vinculação, todos os direitos e vantagens do cargo de origem como se em efetivo exercício estivesse.

10.1.8.9. Durante o Curso de Formação, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamento, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e os princípios éticos da disciplina e hierarquia.

10.1.8.10. O curso de Formação terá duração de 632 (seiscentos e trinta e duas) horas/aula, conforme matriz curricular constante do ANEXO IX.

10.1.8.11. O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 20% (vinte por cento) das aulas ministradas, por área temática ou atividade curricular, nos termos do Art. 12 §6º da Lei Municipal 3911/2023.

10.1.8.12. O Curso de formação terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos, no somatório geral das notas em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.

10.1.8.13. O Plano Pedagógico do Curso de Formação contendo Atividade organizacional do curso, estrutura organizacional e hierárquica do curso, estratégias de aprendizagem, metodologia, recursos e materiais didáticos, programação curricular e procedimentos de avaliação, serão regulamentados através de Decreto Municipal.

10.1.8.14. Será atribuída nota 00 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer prova final.

10.1.8.15. O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para sua aprovação.

- 10.1.8.16. O candidato que durante o Curso de Formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e regulamentação, será imediatamente desligado e reprovado no Concurso Público.
- 10.1.8.17. O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 10.1.8.18. O candidato reprovado no curso de formação será reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 10.1.8.19. Os aprovados em todas as etapas do Concurso e excedentes na lista de convocados formarão cadastro reserva para o caso de surgir novas vagas para o cargo.
- 10.1.8.20. Após o resultado do Curso de Formação, os candidatos serão reclassificados (**Classificação Final - somatório das notas da Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova de Títulos e do Curso de Formação**), respeitados os critérios de desempate do item 10.1.8.21.
- 10.1.8.21. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- 10.1.8.21.1. ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data do encerramento das inscrições);
- 10.1.8.21.2. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no “Curso de Formação”;
- 10.1.8.21.3. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na “Prova de Redação”;
- 10.1.8.21.4. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na “Prova de Títulos”;
- 10.1.8.21.5. ao candidato que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. (será considerada como parâmetro a data do encerramento das inscrições);
- 10.1.8.21.6. por sorteio público. (Antes da convocação para nomeação, a Prefeitura realizará sorteio público na presença dos candidatos que permanecerem empatados).

LEIA-SE:

10. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

10.1. O Concurso Público constará de 02 (duas) etapas divididas em 08 (oito) fases, conforme abaixo:

a) **ETAPA 1: de responsabilidade de realização do IMAM:**

- 1ª fase - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2ª fase - Prova de Redação, de caráter classificatório.
- 3ª fase - Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 4ª fase - Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório.
- 5ª fase - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

b) **ETAPA 2: de responsabilidade de realização do INSTITUTO INTEC: (INCLUSÃO)**

- 6ª fase - Avaliação Médica, de caráter eliminatório.
- 7ª fase - Investigação Social, de caráter eliminatório.
- 8ª fase - Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório. **(REVOGADO)**

b.1) Para validação/atualização dos dados dos candidatos aprovados para a **ETAPA 2** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosintec.org.br – “Área do Candidato” acessar “Login de Candidato” e verificar se todos os seus dados estão corretos, e em caso de alguma incorreção, realizar a inserção correta do dado e salvar. **(INCLUSÃO)**

b.2) O endereço eletrônico www.concursosintec.org.br por meio da “Área do Candidato” do **INSTITUTO INTEC** passa ser o acesso para todas as fases da **ETAPA 2**, local no qual o candidato terá acesso as informações das próximas fases, podendo realizar *upload* de documentos necessários e solicitados, e ainda ter acesso a materiais a serem utilizados no Curso de Formação. **(INCLUSÃO)**

[...]

- 10.1.6. **6ª FASE - AVALIAÇÃO MÉDICA (Entrega dos exames laboratoriais, clínicos, médicos e toxicológico).**
- 10.1.6.1. Serão convocados para avaliação médica todos os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica.
- 10.1.6.2. A Avaliação Médica visa à análise das condições de saúde física do candidato para desempenhar as funções do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 10.1.6.2.1. Para realização da **ETAPA 2**, inclusive a de exame médico, os candidatos aprovados deverão validar/atualizar seus dados originalmente registrados no ato de realização da inscrição no site do IMAM, no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** em www.concursosintec.org.br no período de **13/06/2024 a 17/06/2024. (INCLUSÃO)**
- 10.1.6.2.1.1. Realizado a validação/atualização dos dados, o candidato, quando da convocação deverá emitir o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para realização da fase de Exames médicos deste Concurso Público. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.6.3. A Avaliação Médica ~~poderá ser de segunda a domingo~~ **(REVOGADO)** será realizada com antecedência mínima de até 30(trinta) dias após a publicação da convocação no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** em www.concursosintec.org.br. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.6.3.1. A data, horário e local, serão disponibilizados(as) no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI para realização da **ETAPA 2** do exame médico, que poderá ser acessado na área do candidato pelo site do **INSTITUTO INTEC** definidos, oportunamente, por meio **(REVOGADO)** juntamente com o Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos da data de sua realização nos sites www.imamconcursos.org.br, www.concursosintec.org.br, e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.1.6.4. O candidato deverá se apresentar na Avaliação Médica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação e no **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI. (INCLUSÃO)**
- 10.1.6.5. O candidato que deixar de comparecer no local, data e horário designado para a Avaliação Médica, sob qualquer motivo, será automaticamente eliminado Concurso Público.
- 10.1.6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Médica com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos **(REVOGADO) 30(trinta) minutos. (INCLUSÃO)**
- 10.1.6.7. Na Avaliação Médica o candidato deverá estar munido de documento único de identidade original e oficial em **forma física**, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o utilizado no ato da inscrição e para realização das provas objetivas juntamente com apresentar todos os exames especificados no **Anexo VIII** do Edital em **formato impresso. (INCLUSÃO)**
- 10.1.6.8. Excepcionalmente, a critério do profissional especializado, poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames médicos laboratoriais e complementares e avaliações médicas especializadas, além dos previstos no **Anexo VIII** do Edital, para fins de elucidação diagnóstica, complementação e(ou) correção, que deverão ser apresentados em data, horário e local a ser definidos no Edital de Convocação para apresentação dos exames complementares que serão realizados a expensas do candidato.
- 10.1.6.9. Os exames laboratoriais, clínicos, médicos e toxicológico especificados no **Anexo VIII** do Edital deverão ser realizados às expensas do candidato e neles deverá constar o nome completo do candidato.
- 10.1.6.10. A falta de qualquer exame previsto no **ANEXO VIII** no ato da realização da avaliação médica, acarretará **eliminação automática** do candidato do Concurso. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.6.11. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 10.1.6.12. Esta etapa será eliminatória sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na Avaliação Médica.

- 10.1.6.13. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos de ampla concorrência que se enquadrarem nos critérios pré-estabelecidos e descritos no **ANEXO VIII. (INCLUSÃO)** conforme que:
- 10.1.6.13.1. Os candidatos classificados como Pessoa com Deficiência (PcD) serão considerados **INAPTOS** diante dos critérios não utilizados para o seu enquadramento na reserva de vagas conforme descrito no **ANEXO VIII. (INCLUSÃO)**
- 10.1.6.13.1.1. Para a caracterização de Pessoa com Deficiência (PcD), quando necessária, será utilizada a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 quanto: **(INCLUSÃO)**
- a) aos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; **(INCLUSÃO)**
 - b) aos fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; **(INCLUSÃO)**
 - c) a limitação no desempenho de atividades; e **(INCLUSÃO)**
 - d) a restrição de participação social. **(INCLUSÃO)**
- ~~d) Apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que: impeçam ou prejudiquem o pleno exercício da função do Guarda Civil Municipal; sejam potencializadas com as atividades a serem desenvolvidas; sejam capazes de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas; ou sejam potencialmente incapacitantes a curto prazo.~~
- ~~e) Apresentarem o Resultado Positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais e que apresentar com violação o lacre do envelope do exame toxicológico; e~~
- ~~f) Que não apresentarem todos os exames solicitados no Anexo VIII por ocasião da realização da Avaliação Médica ou que apresentarem extemporaneamente. **(REVOGADOS)**~~
- 10.1.6.14. Os candidatos considerados **INAPTOS** na Avaliação Médica serão automaticamente eliminados do Concurso Público, **respeitado o direito da ampla defesa e do contraditório. (INCLUSÃO)**
- 10.1.6.15. Após o resultado da Avaliação Médica, os candidatos serão reclassificados (**5ª classificação preliminar - somatório das notas da Prova Objetiva, Prova de Redação e Prova de Títulos**), respeitados os critérios de desempate do item 10.1.3.4.)
- 10.1.7. **7ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**
- 10.1.7.1. Serão convocados para a Investigação Social todos os candidatos considerados **APTOS** na Avaliação Médica.
- 10.1.7.1.1. A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada a respeito do candidato nos âmbitos ético, social e funcional, de forma reservada e será procedida por Comissão específica, conforme publicação, observados os critérios definidos neste Edital. **(INCLUSÃO)**
- a) A Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada será designada por ato do Chefe do Executivo, a ser publicado em Plataforma Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.itabirito.mg.gov.br>. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.7.2. A Investigação Social será realizada com a colaboração do **INSTITUTO INTEC** conforme convocação na data e período estabelecidos na convocação deste edital por meio do preenchimento do formulário de próprio punho e *upload* dos documentos especificados pelo endereço eletrônico www.concursosintec.org.br – “Área do Candidato” **(INCLUSÃO)** apresentados poderá ser de segunda a sexta. A data, horário e local, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 07(sete) dias da data de sua realização nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>; **(REVOGADO)** sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.1.7.3. A comprovação de idoneidade e conduta ilibada tem caráter eliminatório e será realizada por Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada **nomeada**, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, nos termos de regulamento próprio a ser publicado oportunamente e observados os critérios definidos neste Edital.

- 10.1.7.4. A Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada será designada por ato do **Chefe do Executivo** da Prefeitura Municipal de Itabirito e composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itabirito.
- 10.1.7.5. A investigação social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Guarda Civil Municipal de Itabirito possui idoneidade moral e conduta ilibadas.
- 10.1.7.6. Serão analisados ~~fatores como~~ **(REVOGADO) fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato como: (INCLUSÃO)**
- ~~g) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;~~
 - ~~h) Prática de ato tipificado como ilícito penal;~~
 - ~~i) Prática, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;~~
 - ~~j) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de Guarda Civil Municipal;~~
 - ~~k) Dependência química (substâncias lícitas e/ou ilícitas);~~
 - ~~l) Vínculo e/ou associação por qualquer meio com entidade ou organização legalmente proibida. (REVOGADOS)~~
 - a) Prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo da segurança pública;
 - b) Prática de ato de improbidade administrativa;
 - c) Prática de ato de violência física ou agressão moral;
 - d) Prática de ilícito administrativo no exercício de cargo/função pública;
 - e) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
 - f) Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, mesmo que com base em Legislação Especial;
 - g) Demissão, por justa causa, nos termos da Legislação Trabalhista;
 - h) Existência de sentença penal condenatória, transitada em julgado;
 - i) Participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
 - j) Relacionamento ou exibição, em público, com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
 - k) Vício de embriaguez;
 - l) Uso de droga ilícita;
 - m) Prática habitual de jogo proibido;
 - n) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 - o) Tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.
 - p) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;
 - q) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
 - r) Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- (INCLUSÕES)**
- 10.1.7.7. O candidato deverá preencher a Ficha de Investigação Social (FIS), disponibilizado pelo **INSTITUTO INTEC** no endereço eletrônico www.concursosintec.org.br – “Área do Candidato” para **(INCLUSÃO)** fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares, bancárias e outras, ~~apresentando, conforme locais, datas e horários definidos no Edital de Convocação, e fazer upload dos documentos conforme a parametrização desses, estabelecida no “Área do Candidato”~~ **(INCLUSÃO)** ~~munidos dos documentos abaixo~~ **(REVOGADO)** relacionados:
- a) Uma fotografia facial recente tamanho 5x7;
 - b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF (apenas se não houver no documento do item f). **(INCLUSÃO)**

- c) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, ou arquivo em PDF da CNH Digital; **(INCLUSÃO)**
 - d) Comprovante de residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) em nome do candidato **(INCLUSÃO)** em fotocópia e original a ser devolvido **(REVOGADO)**;
 - e) Comprovante da residência anterior, (água, luz, telefone, contracheque etc.) em nome do candidato, caso a residência atual seja inferior a 5(cinco) anos. **(INCLUSÃO)**
 - f) ~~Carteira de identidade ou de documento único equivalente de valor legal, com fotografia, em fotocópia e original a ser devolvido (REVOGADO);~~ Cópia autenticada da Cédula de Identidade – RG, ou arquivo em PDF da Identidade Digital; **(INCLUSÃO)**
 - g) Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente, em fotocópia e original a ser devolvido **(REVOGADO)**;
 - h) Prova de quitação eleitoral, em fotocópia **(REVOGADO)**, arquivo em PDF do E-Título e na ausência dele cópia autenticada **(INCLUSÃO)** do título de eleitor e comprovante de votação do último pleito ou certidão da justiça eleitorais, ~~acompanhados dos originais a serem devolvidos (REVOGADO)~~;
 - i) Certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral; **(INCLUSÃO)**
 - j) Cópia autenticada da **(INCLUSÃO)** Prova de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista ou documento equivalente), em fotocópia e original a ser devolvido **(REVOGADO)**;
 - k) Certidão relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público;
 - l) ~~Certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juizado especial (civil e criminal) e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (REVOGADO);~~ Certidão atualizada de Distribuição Criminal da Justiça estadual da Comarca onde reside e residiu a partir de 18(dezoito) anos de idade (a Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca); **(INCLUSÃO)**
 - m) ~~Certidão da Justiça Federal (civil, criminal e juizados especiais) da jurisdição onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (REVOGADO);~~ Certidão dos setores de distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que o candidato reside e residiu nos últimos 05(cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
 - n) ~~Folha de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres (REVOGADO);~~ Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nas Comarcas em que o candidato reside e residiu nos últimos 5(cinco) anos. **(INCLUSÃO)**
 - o) Comprovante de inexistência de condenação penal transitada em julgado;
 - p) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de cargo/função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público. **(INCLUSÃO)**
 - q) ~~Preencher o Formulário de investigação Social que será disponibilizado pela Prefeitura de Itabirito no Edital de Convocação da 6ª fase. (REVOGADO)~~
- 10.1.7.8. A entrega da documentação exigidos neste Edital e a assinatura da declaração da alínea p) pressupõe a autorização do candidato para que seja realizada a sua Investigação Social. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.7.9. As certidões previstas para comprovação de idoneidade moral deverão ser providenciadas às expensas do candidato. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.7.10. As certidões e declarações referidas nas alíneas “i”, “k”, “l”, “m” e “n”, deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90(noventa) dias e ter como referência a data estipulada neste Edital para a sua entrega. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.7.11. Caso o candidato não tenha nenhum comprovante de residência, conforme estipulado nas alíneas “d” e “e”, deverão ser apresentados comprovantes de residência em nome de parente de

- primeiro grau que resida com o candidato, apresentando documentação equivalente que confirme o parentesco. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.7.12. Não serão aceitos escaneamento de documentos rasurados para o *upload*. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.7.13. A Investigação Social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes, cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.7.14. A Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, ~~que deverá~~ **(REVOGADO)** expedirá relatório conclusivo **INDICANDO** ou **CONTRAINDICANDO**, sendo disponibilizado ao candidato o direito ao contraditório e a ampla defesa e o candidato, bem como uma banca recursal, responsável pela análise de recursos impetrados **(REVOGADO)** contra o resultado da investigação social que será analisado pela Comissão para resposta em etapa recursal. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.7.14.1. Não serão considerados **INDICADOS** os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que possuam condutas inadequadas ao exercício do cargo de Guarda Municipal. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.7.15. Caso se constate qualquer registro em desfavor do candidato relacionado aos fatores especificados no item 10.1.7.6., fica reservado à Coordenadoria do Comando da Guarda Civil de Itabirito, por meio de manifestação da Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, o direito de considerá-lo contraindicado, e eliminá-lo do concurso.
- ~~10.1.7.16. O processo de investigação social de comprovação de idoneidade e conduta ilibada poderá, a critério da Administração Pública, ocorrer concomitantemente à realização da etapa do Curso de Formação. **(REVOGADO)**~~
- ~~10.1.7.17. Caso a constatação de algum registro relacionado aos fatores de contraindicação, especificados no item 10.1.7.6., do presente Edital ocorra já na fase do curso de formação técnico-profissional, dar-se-á a contraindicação e, conseqüentemente, o candidato será automaticamente eliminado do concurso. **(REVOGADO)**~~
- 10.1.7.18. O candidato até a sua nomeação, poderá, a critério da Administração Pública, ser submetido a exame antidrogas.
- 10.1.7.19. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será desclassificado do Concurso Público o candidato que: **(INCLUSÃO)**
- Deixar de apresentar quaisquer das certidões, declarações e cópias dos documentos exigidos nos subitens 10.1.7.7, no prazo de 03(dias) dias úteis, após a convocação;
 - Apresentar cópias de documento e/ou certidão, com declaração falsa;
 - Apresentar certidão com o prazo de validade vencido com prazo de expedição superior a 90(noventa) dias;
 - Apresentar documento, certidão, declaração ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
 - Tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no subitem 10.1.7.6. deste Edital;
 - Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIS e das declarações estabelecidas nesse Edital. **(INCLUSÕES)**
- 10.1.7.20. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, mesmo aprovado em todas as demais etapas, seja considerado **CONTRAINDICADO** na Investigação Social. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.7.21. O candidato que deixar de entregar os documentos e declarações, e comparecer, caso haja necessidade de entrevista, ou a acareação de informações dessa etapa, sob qualquer motivo, será eliminado deste Concurso Público. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.7.22. Após o resultado da Investigação Social, os candidatos serão reclassificados (**6ª classificação preliminar - somatório das notas da Prova Objetiva, Prova de Redação e Prova de Títulos**), respeitados os critérios de desempate do item 10.1.3.4.)
- 10.1.8. **8ª FASE - CURSO DE FORMAÇÃO**
- 10.1.8.1. Serão convocados para fazer a matrícula no Curso de Formação conforme divulgação realizada no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** www.concursosintec.org.br **(INCLUSÃO)** os candidatos da **6ª classificação preliminar**, por ordem de classificação, até o limite de vagas

previstas neste Edital, podendo ser ampliado o número de acordo com o interesse do Poder Público.

- 10.1.8.1.1. A ampliação prevista no item 10.1.8.1 será até o limite de 10% a mais do número de vagas previstas neste Edital, o que poderá corresponder a um total de 120 classificados.
- 10.1.8.1.2. O Curso de Formação terá caráter obrigatório e eliminatório, com a duração de 632 (seiscentos e trinta e duas) horas/aula, conforme matriz curricular constante do **ANEXO IX. (INCLUSÃO)**
- 10.1.8.1.3. Para efetivação de sua participação no Curso de Formação, o candidato deverá, no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC www.concursosintec.org.br** – “Área do Candidato” preencher o formulário de “Solicitação de Matrícula” e o “Termo de Responsabilidade e Opção pela Bolsa” (declarando que não há impedimento legal para percepção), fazendo *upload* dos seguintes documentos: **(INCLUSÃO)**
- Uma fotografia 3x4 recente;
 - Conta corrente individual e ativada no banco para o recebimento da bolsa indenizatória, conforme regras e informações estabelecidas na convocação para o Curso de Formação. **(INCLUSÕES)**
- ~~10.1.8.1.4. O local, horário e período de realização da matrícula no Curso de Formação, serão definidos, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data de sua realização nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>, fixando a data limite para apresentação do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento. **(REVOGADO)**~~
- 10.1.8.2. O candidato convocado para o Curso de Formação, que não aceitar participar do referido curso, estará automaticamente ~~desclassificado~~ **(REVOGADO)** eliminado do Concurso Público.
- 10.1.8.2.1. As turmas serão montadas com 80% de candidatos do sexo masculino e 20% de candidatas do sexo feminino. Em não havendo o quantitativo feminino ou masculino para essa composição, serão ensalados de acordo com o quantitativo de aprovados por sexo, para que a composição seja heterogênea. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.8.3. A nomeação e posse somente poderá ocorrer após a conclusão e aprovação no Curso de Formação.
- 10.1.8.4. Os candidatos matriculados no Curso de Formação profissional, receberão ajuda de custo mensal correspondente a um salário-mínimo, não se configurando, neste período, qualquer tipo de vínculo com o Poder Executivo Municipal.
- 10.1.8.5. No ato da posse, o Guarda Civil Municipal que tiver registro de inscrição no quadro de advogados de qualquer uma das Seções da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) deverá comprovar o cancelamento de sua inscrição.
- 10.1.8.6. O servidor público municipal de Itabirito ocupante de cargo efetivo, aprovado nas fases iniciais do concurso e convocado para o curso de formação, será automaticamente liberado do exercício de suas atividades.
- 10.1.8.7. Ao servidor público municipal de Itabirito convocado para o curso de Formação é facultado optar pela percepção da remuneração de seu cargo ou pela ajuda de custo que trata o item 10.1.8.4, ficando assegurado, enquanto perdurar a vinculação, todos os direitos e vantagens do cargo de origem como se em efetivo exercício estivesse.
- 10.1.8.8. Durante o Curso de Formação, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamento, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e os princípios éticos da disciplina e hierarquia.
- 10.1.8.9. ~~O curso de Formação terá duração de 632 (seiscentos e trinta e duas) horas/aula, conforme matriz curricular constante do ANEXO IX. **(REVOGADO)**~~

- 10.1.8.10. O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 20% (vinte por cento) das aulas ministradas, por área temática ou atividade curricular, nos termos do Art. 12 §6º da Lei Municipal 3.911/2023.
- 10.1.8.11. O Curso de formação terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60,00 (sessenta) pontos em prova final que contemplará o conteúdo de todas as disciplinas da matriz curricular, **(INCLUSÃO)** no somatório geral das notas em cada conteúdo programático **(REVOGADO)** e não for considerado infrequente.
- 10.1.8.12. O Plano Pedagógico do Curso de Formação contendo Atividade organizacional do curso, estrutura organizacional e hierárquica do curso, estratégias de aprendizagem, metodologia, recursos e materiais didáticos, programação curricular e procedimentos de avaliação, serão regulamentados através de Decreto Municipal **(REVOGADO)** e disponibilizados no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** www.concursosintec.org.br – “Área do Candidato” . **(INCLUSÃO)**
- 10.1.8.13. Será atribuída nota 00 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer **(REVOGADO)** da prova final, tendo essa o valor de 100(cem) pontos. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.8.14. O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para sua aprovação e será medido, pelo regulamento disciplinar, pela frequência e pela aprendizagem de todas as disciplinas. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.8.15. O candidato que durante o Curso de Formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e regulamentação, será imediatamente desligado e reprovado no Concurso Público.
- 10.1.8.16. O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 10.1.8.17. Será APROVADO no Curso de Formação, o candidato que obtiver o mínimo de 60(sessenta) pontos, na prova final e não for considerado infrequente conforme percentual estabelecido no subitem 10.1.8.11. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.8.18. O candidato reprovado no curso de formação terá o direito do contraditório e a ampla defesa, em persistindo o resultado **(INCLUSÃO)** será reprovado no Concurso Público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 10.1.8.19. Os aprovados em todas as etapas do Concurso e excedentes na lista de convocados formarão cadastro reserva para o caso de surgir novas vagas para o cargo.
- 10.1.8.20. Após o resultado do Curso de Formação, os candidatos serão reordenados em **Classificação Final - somatório das notas da Prova Objetiva, Prova de Redação, Prova de Títulos, caso haja reprovação**, respeitados os critérios de desempate do item 10.1.8.21. **(INCLUSÃO)**
- 10.1.8.21. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- 10.1.8.21.1. ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o § único do artigo 27 do Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data do encerramento das inscrições);
- ~~10.1.8.21.2. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos “Curso de Formação”;~~
- (REVOGADO)**
- 10.1.8.21.3. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na “Prova de Redação”;
- 10.1.8.21.4. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na “Prova de Títulos”;
- 10.1.8.21.5. ao candidato que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. (será considerada como parâmetro a data do encerramento das inscrições);
- 10.1.8.21.6. por sorteio público. (Antes da convocação para nomeação, a Prefeitura realizará sorteio público na presença dos candidatos que permanecerem empatados).

ONDE SE LÊ:

12. DAS CLASSIFICAÇÕES

- 12.1. As classificações serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>, conforme abaixo:
- 12.1.1. **1ª Classificação Preliminar:** nota dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
 - 12.1.2. **2ª Classificação Preliminar:** somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Redação e da Prova de Títulos).
 - 12.1.3. **3ª Classificação Preliminar:** relação dos aptos no Teste de Aptidão Física (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Redação e da Prova de Títulos)
 - 12.1.4. **4ª Classificação Preliminar:** relação dos aptos na Avaliação Psicológica (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Redação e da Prova de Títulos).
 - 12.1.5. **5ª Classificação Preliminar:** relação dos aptos na Avaliação Médica (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Redação e da Prova de Títulos).
 - 12.1.6. **6ª Classificação Preliminar:** relação dos aptos na Investigação Social (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Redação e da Prova de Títulos).
 - 12.1.7. **Classificação Final:** relação dos aprovados no Curso de Formação (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Redação, da Prova de Títulos e do Curso de Formação).
- 12.2. **EXCLUÍDO.**

LEIA-SE:

12. DAS CLASSIFICAÇÕES

- 12.1. As classificações referentes a **ETAPA 1** desse Concurso Público (**INCLUSÃO**) serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>, conforme abaixo:
- 12.1.1. **1ª Classificação Preliminar:** nota dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
 - 12.1.2. **2ª Classificação Preliminar:** somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Redação e da Prova de Títulos).
 - 12.1.3. **3ª Classificação Preliminar:** relação dos aptos no Teste de Aptidão Física (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Redação e da Prova de Títulos)
 - 12.1.4. **4ª Classificação Preliminar:** relação dos aptos na Avaliação Psicológica (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Redação e da Prova de Títulos).
- 12.2. **EXCLUÍDO.**
- 12.3. As classificações referentes a **ETAPA 2** desse Concurso Público serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites www.concursosintec.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>, descrito a seguir: (**INCLUSÃO**)
- 12.3.1. **5ª Classificação Preliminar:** relação dos aptos na Avaliação Médica (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Redação e da Prova de Títulos).
 - 12.3.2. **6ª Classificação Preliminar:** relação dos aptos na Investigação Social (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Redação e da Prova de Títulos).
 - ~~12.3.3. **Classificação Final:** relação dos aprovados no Curso de Formação (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Redação e da Prova de Títulos e do Curso de Formação).~~
(REVOGADO)

ONDE SE LÊ:

13. DOS RECURSOS

[...]

- 13.2. As publicações serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>
- 13.3. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 13.4. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
- 13.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1. e seus subitens.
- 13.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos referentes aos itens **13.1.1. ao 13.1.8.** será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>
- 13.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos referentes aos itens **13.1.10. ao 13.1.13.** será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e no *site* <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>
- 13.8. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do IMAM ou da Comissão de Concurso Público.
- 13.9. **Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.**

LEIA-SE:

13. DOS RECURSOS

[...]

- 13.2. **Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo de 03(três) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, pela área do candidato no *site* do INSTITUTO INTEC www.concursosintec.org.br, tais como nas seguintes situações: (INCLUSÃO)**
- 13.2.1. **Contra o resultado Avaliação Médica, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aptos na Avaliação Médica. (INCLUSÃO)**
- 13.2.2. **Contra o resultado da Investigação Social, a contar da publicação da Relação dos Candidatos Aptos na Investigação Social. (INCLUSÃO)**
- 13.2.3. **Contra o gabarito da Prova Final do Curso de Formação. (INCLUSÃO)**
- 13.2.4. **Contra o resultado totalizado e final dos aprovados no Curso de Formação da Guarda e classificação final do Concurso da Guarda (somatório das notas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, da Prova de Redação e da Prova de Títulos). (INCLUSÃO)**
- 13.2.5. **Contra declaração de inaptidão do candidato nomeado para o exercício do cargo, decorrente da perícia médica de responsabilidade da Prefeitura de Itabirito.**
- 13.2.6. **Contra declaração de inexistência ou de incompatibilidade da deficiência declarada pelo candidato nomeado com os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como com as atribuições do cargo, decorrente de perícia médica de responsabilidade da Prefeitura de Itabirito.**

- 13.2.7. Os recursos referentes aos itens **13.2.5. e 13.2.6.**, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itabirito, no endereço Avenida Queiroz Júnior, nº 538, Bairro Praia – Itabirito - MG, CEP: 35.450-228, no horário 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, munido de documento de identidade e CPF, no prazo estabelecido no item 13.2.
- 13.2.7.1. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via fax, telegrama ou via e-mail, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.
- 13.3. As publicações da **ETAPA 1** serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>
- 13.3.1. **As publicações da ETAPA 2 serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites www.concursosintec.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>. (INCLUSÃO)**
- 13.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 13.5. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentação após as datas estabelecidas.
- 13.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1. e seus subitens.
- 13.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos referentes aos itens **13.1.1. ao 13.1.8.** será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>
- 13.8. ~~A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos referentes aos itens **13.1.10. ao 13.1.13.** será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e no site <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> (REVOGADO)~~
- 13.9. Os recursos serão decididos em uma única instância, e terão caráter terminativo não se admitindo recurso da decisão da Banca Examinadora do IMAM **referente a ETAPA 1, e da Banca Examinadora do INSTITUTO INTEC da ETAPA 2** ou da Comissão de Concurso Público. **(INCLUSÃO)**
- 13.10. **Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.**

ONDE SE LÊ:

14. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

- 14.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 14.2. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e disponibilizado no site <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>, fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 14.2.1. Todas as publicações referentes a este Concurso Público após a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito, e disponibilizado no site da Prefeitura <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>.

- 14.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Setor de Departamento Pessoal da Prefeitura de Itabirito, na data prevista no Aviso de Convocação conforme item 14.2, para apresentação da documentação especificada nos itens 14.6. e 14.11.
- 14.4. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
- 14.5. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.
- 14.6. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma, Glicemia de jejum e EAS/gram, Anti HBs AG e ficha de exame médico (conforme modelo do Anexo XVI) devidamente preenchida.
- 14.7. Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados às expensas do candidato.

(...)

LEIA-SE:

14. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

- 14.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 14.2. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e disponibilizado no site <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>, fixando a data limite para apresentação do candidato.
- 14.2.1. Todas as publicações referentes a este Concurso Público após a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito, e disponibilizado no site da Prefeitura <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>.
- 14.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar à **Diretoria de Administração de Pessoal** da Prefeitura de Itabirito, na data prevista no Aviso de Convocação conforme item 14.2, para apresentação da documentação especificada nos itens **14.7. e 14.12. (INCLUSÃO)**
- 14.4. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
- ~~14.5. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo. (REVOGADO)~~
- 14.6. **O prazo para apresentação do candidato convocado será de 30(trinta) dias contados a partir do dia subsequente à publicação do ato de Convocação. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação o candidato que não se apresentar nesse prazo estabelecido. (INCLUSÃO)**
- 14.7. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: **Hemograma, Glicemia de jejum, EAS e Gram, Anti HBs, que tenham sido realizados em até 30 (trinta) dias antes da data do exame médico admissional; comprovante de vacinação atualizado da vacina antitetânica e Hepatite B; e ficha de exame médico (conforme modelo do Anexo XVI) devidamente preenchida. (INCLUSÃO)**

(...)

ONDE SE LÊ:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

15.6 Todas as publicações referentes a este Concurso Público até a sua homologação serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito, nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>.

[...]

15.10 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, durante o processo de seleção com o IMAM e após a publicação da classificação final e durante a validade do Concurso Público junto à Prefeitura de Itabirito, através de correspondência endereçada à Gerência de Planejamento Estratégico de Recursos Humanos no endereço: Avenida Queiroz Júnior, 620, 2º andar, Bairro Praia, Itabirito - MG, CEP 35.450-228, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura de Itabirito convocá-lo por falta da referida atualização

[...]

15.14 O IMAM não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à notas de candidatos.

15.15 A Prefeitura de Itabirito expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

15.16 A Prefeitura de Itabirito e o IMAM, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

15.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital e Retificação, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito, nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos> e no Jornal Diário Oficial do Estado.

[...]

LEIA-SE:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

15.6. Todas as publicações referentes a este Concurso Público até a sua homologação serão devidamente divulgadas: **na ETAPA 1**, no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito, nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>. **ETAPA 2**, no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito, **no endereço eletrônico do INSTITUTO INTEC www.concursosintec.org.br. e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publico>. (INCLUSÃO)**

[...]

15.10. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado, durante o processo de seleção com o IMAM e o **INSTITUTO INTEC, (INCLUSÃO)** e após a publicação da classificação final e durante a validade do Concurso Público junto à Prefeitura de Itabirito, através de correspondência endereçada à Gerência de Planejamento Estratégico de Recursos Humanos no endereço: Avenida Queiroz Júnior, 620, 2º andar, Bairro Praia, Itabirito - MG, CEP 35.450-228, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura de Itabirito convocá-lo por falta da referida atualização

[...]

15.14. O IMAM e o **INSTITUTO INTEC** não expedirão, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, bem como atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos. **(INCLUSÃO)**

15.15. A Prefeitura de Itabirito expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado. **(REVOGADO)**

15.16. A Prefeitura de Itabirito, o IMAM e o **INSTITUTO INTEC, (INCLUSÃO)** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes ao Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

15.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital e Retificação. **Na ETAPA 1** publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito, nos sites www.imamconcursos.org.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>. **Na ETAPA 2**, no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito, nos sites do **INSTITUTO INTEC** www.concursosintec.org.br **(INCLUSÃO)** e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/concursos-publicos>. Em ambas as etapas no Jornal Diário Oficial do Estado.

[...]

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas ficando alterados os anexos seguintes.

Itabirito, 13 de junho de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
Prefeito Municipal de Itabirito

ONDE SE LÊ:

ANEXO VIII

DOS EXAMES LABORATORIAIS, CLÍNICOS, MÉDICOS E TOXICOLÓGICO

a) **Avaliação otorrinolaringológica** completa constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias (otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas conforme anexo C – itens I e II da Resolução nº 4.278/2013, surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinosinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anomia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas) com emissão de laudo atestando existência ou não destas doenças.

OBS: Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa a 90 (noventa) dias da realização da Avaliação Médica.

b) **Exame de acuidade auditiva**, compõe-se de: Audiometria tonal: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db. Audiometria vocal: a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

OBS: Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa a 90 (noventa) dias da realização da Avaliação Médica.

c) **Avaliação oftalmológica** deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria.

A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
- O candidato em uso de lente (s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen;
- A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- O exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen.

O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

O candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3° grau ao teste de estereopsia.

O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara.

Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK), devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses;
- apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasiacorneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

Obs.: Poderão ser aceitas cirurgias realizadas há menos de 6 meses, desde que, além do relatório recente (últimos 30 dias), o candidato apresente declaração do médico especialista, datada, assinada e com carimbo do CRM, de que poderá se submeter a esforço físico de impacto.

Será considerado apto o candidato que apresente acuidade visual igual ou superior a 0,5 (20/40) em cada olho, separadamente, sem correção, desde que, com correção, atinja visão 1,0 (20/20) em cada olho. O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame.

Será considerado inapto o candidato que não apresente acuidade visual mencionada, e/ou que apresente Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo, Ptose ou outras doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas.

OBS: Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa a 90 (noventa) dias da realização da Avaliação Médica, exceto para os candidatos que tenham realizado cirurgia refrativa oftalmológica.

d) Radiografia do tórax, em incidência pósterior anterior com laudo médico, expedida em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

e) Sangue: imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi; hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas); dosagem de glicose; anti-HIV; HBS Ag; anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR – Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite C); transaminase glutâmico-pirúvico (TGP); gama glutamil- transferase (Gama GT); creatinina; TSH; urina: rotina;

OBS: Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

f) Exame parasitológico de fezes, expedido em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

g) Eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista, expedido em data, no máximo retroativa a 90 (noventa) dias da realização da Avaliação Médica.

h) Eletrocardiograma, com laudo emitido por Médico Cardiologista, expedido em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

I) Toxicológico (teste para detecção de metabólitos de THC e teste para detecção de metabólitos de cocaína).

O Exame Toxicológico deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos e pelos) doados pelos candidatos, conforme procedimentos padronizados de coleta (cadeia de custódia), sob supervisão do laboratório.

O Exame Toxicológico deverá ser janela de detecção mínima de **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data do exame.

Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias ilegais, o candidato será eliminado do concurso.

Fica garantido o sigilo absoluto do resultado do exame para a detecção do uso de drogas à junta médica.

Deverá estar anexo, ao resultado do exame toxicológico, uma declaração do doador autorizando a coleta de fios de cabelo ou pelos, na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais, cujo impresso será fornecido pelo laboratório autorizado.

Será considerado inapto o candidato que apresentar o lacre do envelope do exame toxicológico com violação.

OBS: O exame deverá ser expedido em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

LEIA-SE:

ANEXO VIII

DOS EXAMES LABORATORIAIS, CLÍNICOS, MÉDICOS E TOXICOLÓGICO

- a) **Avaliação otorrinolaringológica** completa em forma de relatório médico do especialista em questão constará ~~de~~ **constando**: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico e outros julgados pertinentes pelo especialista **(INCLUSÃO)** visando identificar as patologias (otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas conforme anexo C – itens I e II da Resolução nº 4.278/2013, surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinossinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anosmia, **(INCLUSÃO)** distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas **(REVOGADO)** permanentes **(INCLUSÃO)** com emissão de laudo atestando existência ou não destas doenças.

OBS: Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa **(REVOGADO)** em até **(INCLUSÃO)** 90 (noventa) dias da data **(INCLUSÃO)** da realização da Avaliação Médica.

- b) **Exame de acuidade auditiva**, compõe-se de: Audiometria tonal: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, e pela via ósea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db. Audiometria vocal: a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%. **(REVOGADO)**

OBS: Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa **(REVOGADO)** em até **(INCLUSÃO)** 90 (noventa) dias da data **(INCLUSÃO)** da realização da Avaliação Médica.

a.1 e b.1) **Critérios de inaptidão**: perdas auditivas parciais ou total de 56 decibéis ou mais nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, em que a habilidade para ouvir a fala dependa de uma fala forte ou intensa atrapalhando a conversação em grupo ou que dependa de leitura labial. IPRF abaixo de 80%. Presença de Otosclerose; Transtorno da função vestibular; Otite média crônica; Sinusite crônica; Fenda palatina; Polipose naso-sinusal; Mastoidite; Paralisia ou paresia da laringe; Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional; Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes ou incuráveis ou que deixem sequelas. **(INCLUSÃO)**

- d) **Avaliação oftalmológica** deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria.

A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
- O candidato em uso de lente (s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame tanto em uso de lentes corretivas quanto na ausência das mesmas; **(INCLUSÃO)**
- Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen;
- A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- O exame poderá ser realizado com ortorater **(REVOGADO)** Ortho Rater desde que seja possível a mensuração na escala 20/400 **(INCLUSÃO)**, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen.

O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

~~O candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3° grau ao teste de estereopsia. (REVOGADO)~~

O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara.

Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a *Ceratomileusis in situ* por laser (LASIK), devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses;
- apresentar resultado pós-operatório considerado **com** sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasiacorneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

Obs.: Poderão ser aceitas cirurgias realizadas há menos de 6 meses, desde que, além do relatório recente (últimos 30 dias), o candidato apresente declaração do médico especialista, datada, assinada e com carimbo do CRM, de que poderá se submeter a esforço físico de impacto.

~~Será considerado apto o candidato que apresente acuidade visual igual ou superior a 0,5 (20/40) em cada olho, separadamente, sem correção, desde que, com correção, atinja visão 1,0 (20/20) em cada olho. O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame. (REVOGADO)~~

~~Será considerado inapto o candidato que não apresente acuidade visual mencionada, e/ou que apresente Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo, Ptose ou outras doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas. (REVOGADO)~~

OBS: Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa **(REVOGADO)** em até **(INCLUSÃO)** 90 (noventa) dias da data **(INCLUSÃO)** da realização da Avaliação Médica.

c.1) Critérios de inaptidão: Déficit visual na vigência de correção igual, ou pior que 20/40 (0,5) em cada olho; presença de diagnósticos de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo e Ptose palpebral; presença de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas. Topografia computadorizada e refração não estabilizada há mais de 6(seis) meses após cirurgia refrativa. Resultado de paquimetria abaixo de 400 micras em casos pós-operatórios. **(INCLUSÃO)**

e) Radiografia do tórax, em incidência póster anterior com laudo médico, expedida em data, no máximo retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Avaliação Médica.

d.1) Critérios de inaptidão: Sinais radiológicos de Tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão; Sarcoidose; Pneumoconiose; Pleuris prévio com encarceramento pulmonar; Pneumotórax atual ou passado; Doença parenquimatosa pulmonar. **(INCLUSÃO)**

e) Exames Laboratoriais:

- **Sangue:** imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi; hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas); ~~dosagem de glicose (REVOGADO)~~ Glicemia de Jejum; Glicohemoglobina; **(INCLUSÃO)** anti-HIV; HBS Ag; anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR — Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite C); **(REVOGADO)** Transaminase Glutâmico-Pirúvico (TGP) ou Alanina Aminotransferase (ALT); **(INCLUSÃO)** gama glutamil- transferase (Gama GT); Transaminase Oxalacética (TGO) ou Aspartato Aminotransferase (AST); Fosfatase Alcalina, Albumina Sérica; **(INCLUSÃO)** creatinina; TSH;

- **Urina:** ~~retina (REVOGADO)~~ EAS e urina de 24 horas; **(INCLUSÃO)**

OBS: Os exames deverão ser expedidos em data, no máximo retroativa **(REVOGADO)** em até **(INCLUSÃO)** 30 (trinta) dias da data **(INCLUSÃO)** da realização da Avaliação Médica.

e.1) Critérios de inaptidão sangue: Doença hepática em atividade com resultado de enzimas hepáticas superiores a 3x o limite do valor de referência de um dos seguintes exames: TGO, TGP, Gama GT e fosfatase alcalina. Taxa de filtração glomerular (Crockcroft-Gault) abaixo de 29mL/min. Exame reagente para *Trypanosoma Cruzi*. Sinais laboratoriais de descontrole de diabetes e de transtornos tireoidianos. Anemias, exceto as carenciais desde que essas se apresentem com hemoglobina acima de 10g/dl com comprovação de tratamento médico em curso; Doença linfoproliferativa maligna - leucemia, linfoma; Doenças mielo proliferativas - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera; Agranulocitose; Neutropenias; Discrasia sanguínea; **(INCLUSÃO)**

e.2) Critérios de inaptidão urina: presença de proteinúria igual ou maior que 1,0 grama em 24 horas e sinais de insuficiência renal de qualquer grau. **(INCLUSÃO)**

~~f) Exame parasitológico de fezes, expedido em até 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Médica.~~

~~g) Eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista, expedido em data, no máximo retroativa a 90 (noventa) dias da realização da Avaliação Médica. (REVOGADO)~~

~~h) Avaliação Cardiológica completa em forma de relatório médico do especialista em questão contendo (INCLUSÃO) eletrocardiograma, com laudo emitido por Médico Cardiologista. (REVOGADO)~~

OBS: O exame deverá ser expedido em até 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Médica. **(INCLUSÃO)**

h.1) Critérios de inaptidão: Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação; Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica; Coronariopatias; Doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas; Bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia; Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º grau e sem significado de afecção cardíaca; Insuficiência cardíaca; Pressão Arterial (PA), aferida durante o exame pré-admissional em duas medidas, com valores de PA sistólica igual ou superior a 170mmHg e/ou diastólica igual ou superior a 110mmHg; Aneurismas (ventriculares e vasculares); Insuficiência arterial; Arteriopatias vasomotoras; Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo no caso das doenças congênitas do coração e vasos corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas; Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas; Fístula arteriovenosa; Angiodisplasia; Arteriopatia oclusiva crônica; Arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites; Arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; Arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa; Síndrome do desfiladeiro torácico; Insuficiência venosa periférica com varizes primárias de Grau III e Grau IV (veias de calibre superiores a 0,5mm), mesmo sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa; Insuficiência venosa periférica com varizes primárias de graus I e II com sinais de insuficiência venosa crônica ou sinais de quadros agudos tais como flebites, tromboses venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores; Linfedemas em geral. **(INCLUSÃO)**

I) Toxicológico (teste para detecção de metabólitos de THC e teste para detecção de metabólitos de cocaína).

O Exame Toxicológico deverá ser realizado a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos e pelos) doados pelos candidatos, conforme procedimentos padronizados de coleta (cadeia de custódia), sob supervisão do laboratório.

O Exame Toxicológico deverá ser janela de detecção mínima de **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data do exame.

~~Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias ilegais, o candidato será eliminado do concurso. (REVOGADO)~~

Fica garantido o sigilo absoluto do resultado do exame para a detecção do uso de drogas **pelos especialistas da banca examinadora (INCLUSÃO)** à junta médica. **(REVOGADO)**

Deverá estar anexo, ao resultado do exame toxicológico, uma declaração do doador autorizando a coleta de fios de cabelo ou pelos, na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais, cujo impresso será fornecido pelo laboratório autorizado.

~~Será considerado inapto o candidato que apresentar o lacre do envelope do exame toxicológico com violação.~~
(REVOGADO)

OBS: O exame deverá ser expedido em até **(INCLUSÃO)** 30(trinta) dias da data **(INCLUSÃO)** da realização da Avaliação Médica.

I.1) Critérios de inaptidão: Apresentar resultado positivo no exame toxicológico ou antidrogas para um ou mais das substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) avaliados. **(INCLUSÃO)**

J) Laudo de Avaliação Psiquiátrica completa em forma de relatório médico do especialista em questão informando na anamnese clínica geral com a história psiquiátrica, exame do estado mental contendo: Consciência; Orientação; Atenção; Pensamento (curso, forma e conteúdo); Memória; Sensopercepção; Humor/afeto; Cognição/inteligência; Capacidade de tirocínio e juízo crítico; Linguagem; Uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos); Índícios de qualquer de doença psiquiátrica na história progressiva, investigando possíveis diagnósticos de transtornos mentais orgânicos e comportamentais; de dependência de álcool, substâncias psicoativas e ilícitas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes, transtornos de humor e de ansiedade sem remissão completa dos sintomas com tratamento medicamentoso; transtorno de personalidade e retardo mental leve a profundo.
(INCLUSÃO)

OBS: O exame deverá ser expedido em até 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Médica. **(INCLUSÃO)**

j.1) Critérios de inaptidão: Transtornos do Neurodesenvolvimento: Deficiências Intelectuais, Transtornos da Comunicação, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade, Transtorno Específico da Aprendizagem, Transtornos Motores; Espectro da Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos; Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta; Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos; Transtornos Neurocognitivos; Transtornos da Personalidade; Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados; Quadro psiquiátrico atual, em qualquer grau, com ou sem tratamento adequado; Histórico de quadro que tenha se apresentado de forma moderada/grave de Transtornos Depressivos, Transtornos de Ansiedade, Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores, Transtornos Dissociativos, Transtorno de Sintomas Somáticos e Transtornos Relacionados, Transtorno Obsessivo-compulsivo e Transtornos Relacionados. **(INCLUSÃO)**

K) AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA: Deverá constar através de laudo odontológico, emitido, assinado e carimbado por odontólogo inscrito no Conselho Regional de Odontologia contendo no mínimo as seguintes informações: Avaliação sobre a arcada dentária e gengivas, em caso de dentes artificiais, descrever se há a presença de prótese, fixa unitária ou múltipla, incluindo sua avaliação sobre a sua adaptação, sobre a presença de infiltrações e se esta aceitável funcionalmente; se a prótese for total, constar se restabelece funcionalmente o candidato e se apresenta boa retenção e estabilidade; em caso de prótese parcial removível, deverá constar se restabelece funcionalmente o candidato; se apresenta boa retenção e estabilidade e se está com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis. **(INCLUSÃO)**

OBS: O exame deverá ser expedido em até 30 (trinta) dias da data da realização da Avaliação Médica. **(INCLUSÃO)**

k.1) Critérios de inaptidão: presença de alterações que não restabeleça a funcionalidade da arcada dentária ou que prejudique a fala. **(INCLUSÃO)**

l) Espirometria: Deve ser realizada com o paciente sentado respirando calmamente várias vezes em volume corrente, realizando uma inspiração máxima, seguida de uma expiração forçada, que é mantida por pelo menos 6(seis) segundos ou mais, com esforço vigoroso continuado (capacidade vital forçada), e completada por uma inspiração completa vigorosa (capacidade vital inspiratória). Sendo essas manobras representadas com pelo menos 3(três)

curvas de volume-tempo ou pelo menos 3(três) curvas de fluxo-volume para que o teste seja considerado válido. **(INCLUSÃO)**

OBS: O exame deverá ser expedido em até 90 (noventa) dias da data da realização da Avaliação Médica. **(INCLUSÃO)**

I.1) Critérios de inaptidão: VEF1 < 60%, distúrbios obstrutivos, restritivos ou mistos com CVF < 50%. **(INCLUSÃO)**

m) Causas gerais de inaptidão: Cirurgias que reduzam a capacidade física e vital para a função pleiteada; Doenças clínicas incuráveis ou progressivas, ou que tenham deixado sequelas limitantes para a função; Doenças infectocontagiosas em atividade e com limitação ou risco para si no desempenho da função; Doenças da pele não controladas ou não tratadas: eritrodermia, púrpura, pênfigo; todas as formas de úlceras: de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica; as colagenoses: lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia, micoses profundas; Hanseníase; e doenças que cursem com fotossensibilidade cutânea; Obesidade Grau III (IMC igual ou superior 40kg/m²). **(INCLUSÃO)**

n) Causas gerais de inaptidão observadas durante o exame físico do aparelho locomotor: Doença infecciosa óssea e articular (osteomielite); Alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; Alteração óssea ou muscular que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; "Genu varum"; "Genu valgum"; Discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento maior que 40mm (4,0cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores; Doenças ou anormalidades dos ossos, músculos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; Espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos); Discopatia (doença degenerativa discal), laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral (protrusão e/ou extrusão discal); Escoliose; Lordose; Hipercifose; Sinais clínicos de artrose em qualquer articulação; Luxação recidivante ou inveterada de qualquer articulação, inclusive ombros; Frouxidão ligamentar generalizada ou localizada de qualquer articulação, inclusive ombros; Instabilidades em qualquer articulação; Deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rigidus, seqüela de pé-torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário, coalizões tarsais); Ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; Qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve; Preexistência de cirurgia no plano articular. **(INCLUSÃO)**



ONDE SE LÊ:

ANEXO IX
DO CURSO DE FORMAÇÃO

MÓDULO	EIXO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
MODULO I O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais.	12h/a
		Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16h/a
		Diferentes concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana em uma Sociedade Democrática	16h/a
		Legislação Federal, Estadual e Municipal.	30h/a
		Legislação de Trânsito – Agente de Trânsito	8h/a
		Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais	40h/a
		Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios.	12h/a
		Noções Básicas de Primeiros Socorros.	32h/a
	GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Sistema Unico de Segurança Pública (SUSP).	2h/a
		Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	8/a
		Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal.	12h/a
SUBTOTAL			188h/a
MÓDULO II - Apropriação do Espaço Público	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE	Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos últimos 50 anos do ponto de vista econômico, social e demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe. História e Evolução da Cidade	8h/a
		Discussão Crítica do Conceito de Comunidade	2h/a
		A concepção da Guarda Comunitária	8h/a
		Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço.	2h/a
		Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações, etc.	4h/a
		A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras	2h/a
		Técnicas e procedimentos na fiscalização, com objetivo de assegurar a utilização democrática do espaço público através da educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações	4h/a
SUBTOTAL			30h/a
		Noções da Sociologia da Violência	2h/a



MÓDULO III - Estrutura e Conjuntura para a prática da cidadania	VIOLÊNCIA E(IN) SEGURANÇA PÚBLICA	Análise crítica e ações preventivas das prováveis causas indutoras da violência	4h/a
		Violência da Escola e na Escola e sua prevenção	4h/a
		Violência doméstica e de gênero e sua prevenção	4h/a
		Homofobia e sua prevenção	2h/a
		Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural e sua prevenção	4h/a
MÓDULO III - Estrutura e Conjuntura para a prática da cidadania (continuação)	MOVIMENTOS SOCIAIS	Conhecer o papel dos movimentos sociais na sociedade	4h/a
		Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais movimentos sociais no Brasil	4h/a
		Conhecer os movimentos sociais em seu Estado e Município	10h/a
	ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO	Na comunidade escolar e entorno: Uma proposta de engajamento cidadão e humanista	30h/a
		Papel educador no ordenamento do trânsito	32h/a
		Na prevenção ambiental	12h/a
	ATIVIDADES DO AGENTE DE TRÂNSITO	Legislação de Trânsito Aplicada	4h/a
		Operação e Fiscalização de Trânsito	4h/a
		Prática Operacional	8h/a
		Condução de Veículo de Socorro/Urgência	40h/a
	O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA E DEFESA PESSOAL	O uso legal e progressivo da força	6h/a
		Condicionamento Físico	40h/a
		Defesa Pessoal	40h/a
Emprego de Equipamentos Não Letais		16h/a	
SUBTOTAL			270h/a
MÓDULO IV - Comunicação e Gerenciamento da Informação	COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	Noções de Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)	6h/a
		Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade	4h/a
		Discussão da relevância de uma rotina de registro, guarda gerenciamento das informações	4h/a
		Conhecer o Banco de Dados de Informações Criminais, Urbanas, Socioeconômicas e a atuação local	4h/a
		Gerenciamento da Informação e Intervenções da Guarda Municipal	4h/a
		Orientação para a relação com a mídia	2h/a
SUBTOTAL			24h/a
MÓDULO V - Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	Análise e Discussão Crítica quanto à Segurança no Trabalho	6h/a
		A ética na relação Chefia /Subordinado	2h/a
		Direito Penal e Legislação Penal Extravagante	20h/a
		Saúde do Trabalhador	4h/a
		Análise e Discussão do Regimento Interno	16h/a
		Direitos e Deveres Trabalhistas (conforme o regime trabalhista: celetista ou estatutário).	4h/a
SUBTOTAL			52h/a
MÓDULO VI - Atividades Extraclass e e Avaliação	ATIVIDADES EXTRA- CLASSE	Ordem Unida	40h/a
		Palestras/debates	16h/a
		Avaliação	12h/a
SUBTOTAL			68h/a
TOTAL			632h/a

LEIA-SE:

**ANEXO IX
CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (INCLUSÃO)**

MODULOS	EIXOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
MODULO INAUGURAL	INTRODUTÓRIO	AULA INAUGURAL - Cerimônia de abertura. Aula magna. Noções introdutórias de civismo, cerimonial e ordem unida. Apresentação do Programa do Curso.	3h/a
		SUBTOTAL DO INTRODUTÓRIO	3h/a
MODULO I - O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais.	12h/a
		Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais de Segurança Pública em uma Sociedade Democrática.	16h/a
		Legislação Federal, Estadual e Municipal.	30h/a
		Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais.	30h/a
		Noções Básicas de Primeiros Socorros.	20h/a
		Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios.	12h/a
	SUBTOTAL DO EIXO	120h/a	
	GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).	2h/a
		Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal.	12h/a
	SUBTOTAL DO EIXO	14h/a	
TOTALIZAÇÃO MÓDULO I			134h/a
MÓDULO II - Apropriação do Espaço Público	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE	Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município e História e Evolução da Cidade.	8h/a
		Concepção da Guarda Comunitária.	8h/a
		Espaço público definição e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço.	4h/a
		Utilização democrática e violação do espaço público: estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.	4h/a
		Técnicas e procedimentos na fiscalização, utilização democrática do espaço público, educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.	4h/a
TOTALIZAÇÃO DO MÓDULO II			28h/a
MÓDULO III - Estrutura e Conjuntura para a prática da cidadania.	VIOLÊNCIA E(IN) SEGURANÇA PÚBLICA	Análise crítica e ações preventivas das prováveis causas indutoras da violência.	4h/a
		Violência da Escola e na Escola e sua prevenção.	4h/a
		Violência doméstica e de gênero e sua prevenção.	4h/a
		Atuação no atendimento a grupos vulneráveis.	8h/a
	SUBTOTAL DO EIXO	20h/a	
	MOVIMENTOS SOCIAIS	Papel dos movimentos sociais na sociedade.	4h/a
Diversidade e principais movimentos sociais no Brasil.		4h/a	



		Movimentos sociais em seu Estado e Município.	8h/a
		SUBTOTAL DO EIXO	16h/a
	ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL	Comunidade escolar e entorno: Engajamento cidadão e humanista.	12h/a
		Atuação da Guarda na proteção ambiental.	10h/a
		SUBTOTAL DO EIXO	22h/a
	ATIVIDADES DO AGENTE DE TRÂNSITO	Legislação de Trânsito e Agente de Trânsito.	40h/a
		Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito.	20h/a
		Legislação de Trânsito Aplicada	48h/a
		Ética, Direitos Humanos e Cidadania.	8h/a
		Psicologia Aplicada	12h/a
		Papel educador do Agente no ordenamento do trânsito.	8h/a
		Noções de Língua Portuguesa (redação, narração e descrição).	8h/a
		Operação e Fiscalização de Trânsito.	16h/a
		Prática Operacional.	40h/a
		SUBTOTAL DO EIXO	200h/a
	O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA E DEFESA PESSOAL	Uso legal e progressivo da força.	8h/a
		Condicionamento Físico.	40h/a
		Defesa Pessoal.	40h/a
		Emprego de Equipamentos Não Letais.	16h/a
		SUBTOTAL DO EIXO	104h/a
TOTALIZAÇÃO DO MÓDULO III			362h/a
MÓDULO IV - Comunicação e Gerenciamento da Informação	COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	Telecomunicação e Serv. de Utilidade Pública como Ins. na Prevenção da Violência e da Criminalidade.	4h/a
		Discussão da relevância de uma rotina de registro, guarda e gerenciamento das informações.	4h/a
		Banco de Dados de Informações Criminais, Urbanas, Socioeconômicas e a atuação local.	4h/a
		Gerenciamento da Informação e Intervenções da Guarda Municipal.	4h/a
		Orientação para a relação com a mídia.	4h/a
TOTALIZAÇÃO DO MÓDULO IV			20h/a
MÓDULO V - Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	Ética na relação Chefia /Subordinado.	8h/a
		Direito Penal e Legislação Penal Extravagante.	14h/a
		Saúde do Trabalhador.	4h/a
		Análise e Discussão do Regimento Interno.	12h/a
TOTALIZAÇÃO DO MÓDULO V			38h/a
MÓDULO VI - Atividades Extraclasse e Avaliação	ATIVIDADES EXTRA-CLASSE	Ordem Unida.	40h/a
		Palestras/debates.	5h/a
		Avaliação.	5h/a
TOTALIZAÇÃO DO MÓDULO VI			50h/a
TOTAL DO CURSO DE FORMAÇÃO - GCM ITABIRITO			632h/a